

RESOLUÇÃO N° 01/CEAPUFSC/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as instruções para inscrições das chapas concorrentes à eleição para representantes das(os) docentes aposentadas(os) para o Conselho de Representantes da Apufsc-Sindical, Gestão 2023/2025.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2023 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

RESOLVE:

Estabelecer as **INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS(OS) DOCENTES APOSENTADAS(OS) NO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2023/2025.**

Art. 1º Poderão compor as chapas as(os) docentes aposentadas(os) do Colégio de Aplicação, do NDI e das universidades federais de Santa Catarina (UFSC e UFFS), sindicalizadas(os) e que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais.

Parágrafo único: É vetada a recondução de qualquer dos membros das chapas, por mais de uma vez consecutiva, independente de o mesmo estar concorrendo a membro titular ou suplente.

Art. 2º As inscrições das chapas, com um(a) candidato(a) titular e um(a) candidato(a) suplente, serão efetuadas por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição da chapa e da autorização de participação de cada membro componente da mesma (**documentos anexos**) para o endereço eletrônico: secretaria@apufsc.org.br ou presencialmente, na sede da Apufsc-Sindical localizada na Rua Lauro Linhares nº 2055, Edifício Max & Flora, Torre Max, sala 901, das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados.

§ 1º A inscrição somente será considerada efetiva se entregues **todos** os documentos referidos no *caput* preenchidos e assinados.

§ 2º Os documentos referidos no *caput* podem ser assinados digitalmente.

Art. 3º O prazo para as inscrições presenciais ou para o envio dos e-mails para as inscrições das chapas é das 10 (dez) horas (horário de Brasília) do dia 22/08/2023 às 17 (dezessete) horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2023.

Art. 4º Será encaminhada à(ao) remetente do e-mail uma resposta registrando o recebimento dos documentos preenchidos e o número da chapa ou será fornecido um recibo nas inscrições realizadas presencialmente.

Parágrafo Único: o número da chapa será definido pela ordem de entrega dos documentos de inscrição.

Art. 5º Os documentos de inscrição serão encaminhados à Comissão Eleitoral da Apufsc-Sindical, que terá até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a inscrição da chapa para homologá-la.

Parágrafo único: O resultado da homologação será publicado na página da Apufsc-Sindical: (<https://www.apufsc.org.br/>)

Art. 6º Dúvidas sobre as inscrições das chapas podem ser esclarecidas pelo WhatsApp (48) 99944-0103 ou pelo endereço eletrônico secretaria@apufsc.org.br

Art. 7º Qualquer eleitor(a) ou grupo de eleitores(as) poderá requerer impugnação das chapas, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da divulgação das chapas inscritas, enviando e-mail para secretaria@apufsc.org.br

Parágrafo único: Decorrido o prazo para requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá apresentar sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis e divulgar o resultado na página da Apufsc-Sindical (<https://www.apufsc.org.br/>)

Art. 8º Não haverá qualquer tipo de financiamento de propaganda das chapas com recursos da Apufsc-Sindical.

§ 1º Será garantida a divulgação, via e-mail (com arquivo PDF ou endereço eletrônico) com tamanho máximo de 5 MB, de até 3 (três) mensagens de cada chapa, cujas produção e edição serão de responsabilidade de cada chapa.

§ 2º O conteúdo de cada material de divulgação será de inteira responsabilidade de cada chapa. Qualquer conteúdo do material divulgado pelas chapas que infrinja a ética ou o

Estatuto da Entidade caberá recurso à Comissão Eleitoral, que terá 24 (vinte e quatro) horas úteis para avaliar a representação.

§ 3º Os materiais de divulgação deverão ser enviados para o endereço eletrônico secretaria@apufsc.org.br após a homologação das chapas, até o dia 08 de setembro de 2023, às 13 horas.

§ 4º A Apufsc replicará o material de divulgação recebido das chapas às(aos) filiadas(os) aposentadas(os) até 24 horas úteis após o seu recebimento.

§ 5º É vetada a divulgação de propaganda pelos veículos oficiais da Apufsc-Sindical (página eletrônica, informativo eletrônico, redes sociais e boletim).

Art. 9º O número de chapas eleitas é o inteiro imediatamente superior a 1/30 (um trinta avos) do número de docentes aposentadas(os) que participarem do processo eleitoral.

Art. 10 Os dados coletados para cumprimento das previsões desta Resolução serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

Art. 11 Aplicam-se a esta Resolução, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018.

Apufsc, Comissão Eleitoral, 04 de julho de 2023.

Presidente da CEAPUFSC/2023

1ª Secretária da CEAPUFSC/2023

2º Secretário da CEAPUFSC/2023